

**TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL****PROCESSO CONSOLIDADO DE CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2018**

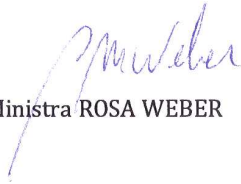
(Lei nº 8.443/92, art. 1º, inciso I, e art. 9º; Instrução Normativa TCU nº 63/2010; Decisão Normativa TCU nº 172/2018 e Portaria TCU nº 369/2018)

PRONUNCIAMENTO DA EXCELENTÍSSIMA SENHORA MINISTRA-PRESIDENTE

Ciente das conclusões contidas no Relatório de Auditoria de Gestão, no Certificado de Auditoria e no Parecer do Dirigente de Controle Interno, emitidos pela Secretaria de Controle Interno e Auditoria, sobre o Processo Consolidado de Contas do Exercício de 2018 do Tribunal Superior Eleitoral, em conformidade com o disposto no art. 52 da Lei nº 8.443/92 c/c os arts. 13, inciso VII, da Instrução Normativa TCU nº 63/2010 e 3º, inciso II, da Decisão Normativa TCU nº 172/2018.

2. Submeto os referidos instrumentos ao julgamento do Tribunal de Contas da União, na forma dos preceitos constitucionais e legais de regência.

3. À Secretaria de Controle Interno e Auditoria deste Tribunal para a adoção das providências complementares.



Ministra ROSA WEBER